



Programa	Número de Ações 17
2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	
Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
20UF - Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania
UO: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Produto: Terra indígena protegida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Delimitação, Demarcação e Regularização de Terras Indígenas: promoção da proteção das terras indígenas através da identificação, delimitação, demarcação física e regularização fundiária, visando assegurar o direito dos índios, a posse, e o usufruto da terra tradicional que ocupam; e das reservas indígenas a eles destinadas que permitam a manutenção e o desenvolvimento de seus modos de vida e atividades socioculturais.

Proteção das Terras Indígenas, por meio de ações de vigilância e fiscalização, evitando que as terras indígenas sejam ou permaneçam invadidas ou exploradas por terceiros, assegurando aos índios a integridade do seu território e do seu patrimônio natural. Comprovada a presença de invasores nessas áreas, proceder à extrusão e penalização dos responsáveis.

Proteção de Povos Indígenas Isolados: localização e manutenção dos direitos da ocupação tradicional de seus territórios, acompanhamento de seus deslocamentos geográficos; exercer proteção e vigilância nos territórios em terras indígenas habitadas por índios isolados; proteger seus direitos respeitando o isolamento voluntário implementando iniciativas que considerem sua situação de vulnerabilidade física e cultural.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

- Delimitação, Demarcação Física e Regularização de Terras Indígenas: Realização de estudos de campo e documentais, de caráter multidisciplinar (antropológico, etno-histórico, ambiental, cartográfico e fundiário); declaração da ocupação tradicional indígena mediante edição de Portaria Declaratória do Ministro da Justiça autorizando a Funai a realizar a demarcação física dos limites da terra indígena; publicação de decreto presidencial da homologação confirmando os limites demarcados, habilitando proceder os registros das terras indígenas nos cartórios de registros imobiliários e na Secretaria de Patrimônio da União; levantamentos fundiários, vistoria e avaliação de benfeitorias, com indenização das ocupações derivadas de boa fé e a retirada dos ocupantes não-índios.

- Fiscalização e Monitoramento Territorial das Terras Indígenas: Realização de expedições de fiscalização ou de extrusão de invasores de terras indígenas com participação eventual de agentes ambientais e policiais. Realização ações preventivas de vigilância indígena, com vistas à participação social e à valorização dos conhecimentos e práticas tradicionais em atividades de proteção territorial. Formação de servidores e indígenas em temas relacionados à proteção das terras indígenas, por meio do Programa de Capacitação em Proteção Territorial, e outros cursos específicos. Apoio às atividades de formação e operacionalização do Programa de Brigadas Federais Indígenas, conduzido pelo IBAMA/Prevfogo. E, ainda, formação dos Grupos de Prevenção a Incêndios (GPI) em terras indígenas pela Funai, a partir do envolvimento dos indígenas em atividades preventivas e de monitoramento dos focos de calor. Monitoramento da execução de Planos de Proteção vinculados a empreendimentos que impactem terras indígenas. Realização de atividades de levantamento e sistematização de informações relevantes ao planejamento das ações de proteção territorial.

- Proteção de Povos Indígenas Isolados: Execução do Sistema de Proteção de Índios Isolados, realizando ações de qualificação de informações sobre a presença de povos indígenas isolados, executando expedições de localização de índios isolados, com vistas à confirmação de sua presença, ações de levantamentos das dinâmicas de ocupação dos grupos indígenas isolados; elaboração de propostas de Restrições de Uso e regularização fundiária dos territórios ocupados por grupos indígenas isolados; criação e implementação de programas de proteção, visando o aprimoramento metodológico da política pública de proteção aos povos indígenas isolados; manutenção das atividades contínuas de fiscalização, monitoramento e localização em campo, por meio da criação manutenção das Frentes de Proteção Etno-ambiental e das Bases de Proteção Etnoambiental; contratação de consultorias e estudos; capacitação de servidores e colaboradores para desenvolverem as atividades de proteção dos grupos indígenas isolados. Ações que envolvam a organização e participação de reuniões, fóruns de discussão, audiências públicas e oficinas participativas junto à sociedade como um todo e especialmente com as populações circunvizinhas aos territórios dos povos indígenas isolados, inclusive com a elaboração de material didático e de conscientização para o respeito à diversidade cultural e autonomia desses grupos, contribuindo para evitar situações de conflitos ou de contato desastroso entre estas populações.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

- Delimitação, Demarcação e Regularização de Terras Indígenas: Art. 231 da Constituição Federal; Lei nº 6.001/1973; Decreto nº 1.775/1996; Portaria 14/MJ/1996; Portaria 2498/MJ/2011; Instrução Normativa n.º 02/2012/PRES-Funai, Portaria n.º 365/FUNAI/2000; Portaria n.º 069/FUNAI/1989 e Portaria n.º 366/FUNAI/2003, Portaria n.º 320/PRES-Funai/2013, Decreto nº 7.778/2012, Decreto nº 4.412/ 2002 e suas alterações (atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal em Terras Indígenas); Leis nº 6.015/ 1973 e nº 9.534/ 1997 (registros públicos); - Fiscalização e Monitoramento Territorial das Terras Indígenas: Artigo 20, inciso XI, e Artigo 231 da Constituição Federal; Lei n.º 6.001/73; Lei n.



º 6.938/81; Lei n.º 7.347/85 e Lei n.º 9.605/98; inciso IX, art. 2º do Decreto nº 7.778/2012., Decreto n.º 7747/2012, Portaria n.º 320/PRES-Funai/2013, Decreto n.º 4.412/ 2002 e suas alterações (atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal em Terras Indígenas);
- Proteção de Povos Indígenas Isolados: Art. 231 da Constituição Federal; Lei nº 6.001, de 1973, Portaria PP nº 1074/88; Portarias nº 281 e 290/PRES/2000, Decreto n.º 4645, de 25/03/2003, Lei nº 8.080/ 1990 (Sistema Único de Saúde); Lei nº 9.836/ 1999 (Subsistema de Atenção à Saúde Indígena); Decreto nº 5.051/ 2004 (Promulgação da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho); Decreto nº 7.037/ 2009 (Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3); Portaria Funai nº 1.733/ 2012 (Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio);

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20W4 - Gestão Ambiental em Terras Indígenas		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta	Unidade Responsável: Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável	

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Melhorias das perspectivas de sustentabilidade ambiental, econômica, social e cultural dos povos indígenas em suas terras e dos recursos naturais nelas existentes. Fomento de projetos que visem o uso sustentável de recursos naturais e a gestão ambiental das terras indígenas brasileiras.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parcerias com entes da federação, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil; realizar e apoiar eventos, reuniões, oficinas e capacitações.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 6.001, de 19DEZ73, Lei nº 6.938, de 31AGO81. Decreto nº. 1.141, de 19MAI94; Decreto nº. 3.156/99, de 27AGO99; Decreto nº 7.747, de 05JUN12.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 423 - Assistência aos Povos Indígenas
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria Especial de Saúde Indígena	

Produto: População indígena beneficiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de ações de atenção integral à saúde dos povos indígenas, incorporando as práticas de saúde e as medicinas tradicionais, que impactem na situação de saúde, autonomia das pessoas, nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades e que contribuam para a sustentabilidade das comunidades indígenas no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI): Trabalhadores de Saúde Indígena e de Saneamento e Edificações contratados e qualificados; processos de educação continuada e permanente direcionados para profissionais, gestores e representantes do controle social; acompanhamento, monitoramento, avaliação e supervisão sistemática das ações de saúde implementadas; fomentar a alimentação saudável e contribuir para a formulação e a implementação das políticas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional; contratação de obras de implantação, reforma / ampliação dos estabelecimentos de saúde e sede dos DSEI; aquisição de equipamentos e meios de transporte; garantia dos contratos da área meio; demais bens necessários para a execução das ações de saúde, de saneamento e edificações, gestão, educação permanente e controle social; divulgação e visibilidade das ações realizadas.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

De forma direta e por meio de parcerias com entidades governamentais e não governamentais.

Localizador (es)

0001 - Nacional



0014 - No Estado de Roraima

0015 - No Estado do Pará

0017 - No Estado do Tocantins

Base Legal da Ação

Constituição Federal, Título VIII Capítulo VIII- Indio Art. 193-231, Lei nº 9.836 de 23/09/99, Lei 12.314 de 19.08.2010, Decreto nº 3.156 de 27/08/1999 ; e Decreto nº 7.336 de 19/10/10 e Decreto nº 7.797 de 30.08.2012; Port 254/2002; Lei Complementar 141 de 13/01/2012, Lei 8080 de 19/9/1990, Lei nº 8.142/90, Resolução nº 453/2012, Portaria nº 755/2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2150 - Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 423 - Assistência aos Povos Indígenas
UO: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI	Unidade Responsável: Fundação Nacional do Índio	

Produto: Comunidade indígena beneficiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção da autonomia produtiva das comunidades indígenas com vistas à segurança alimentar e nutricional e à geração de renda, orientando-se pela noção de etnodesenvolvimento e fundamentando-se em consultas às comunidades, através de planejamento participativo e da execução de atividades sustentáveis. Promoção e manutenção da gestão ambiental e territorial das Terras Indígenas visando o uso sustentável dos recursos naturais, conservação e recuperação ambiental, gestão de recursos hídricos, prevenção e controle de impactos socioambientais decorrentes de empreendimentos e capacitação de indígenas e servidores em gestão ambiental e territorial. Estabelecimento de articulações e parcerias interinstitucionais com vistas a que as especificidades indígenas estejam contempladas nas políticas territoriais e ambientais.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

As unidades descentralizadas da FUNAI submetem planos de trabalho, projetos e solicitações de descentralização à sede do órgão em Brasília. A execução cabe às unidades descentralizadas com acompanhamento da sede, mediante relatórios físico-financeiros, viagens de monitoramento e oitiva dos indígenas, bem como pela atuação do controle social. Instrumentos de cooperação técnica e financeira com órgãos governamentais e não governamentais favorecem a execução de atividades. No caso do acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, grande parte dos procedimentos técnicos requer a realização de reuniões e vistorias com comunidades indígenas, empreendedores, órgãos licenciadores e de controle, muitas vezes envolvendo despesas de diárias e passagens com servidores.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal/ 1988; Lei nº 4.504/ 1964 (Estatuto da Terra) e suas alterações; Lei nº 5.371 (autorização para instituição da Funai); Lei nº 6.001/ 1973 (Estatuto do Índio); Decreto nº 7.778/ 2012 (Estatuto da Fundação Nacional do Índio); Portaria Funai nº 1.733/ 2012 (Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio); Lei nº 6.938/ 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); Lei nº 9.605/ 1998 (Crimes Ambientais); Lei nº 9.985/ 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Decreto 4.339/ 2002 (Política Nacional da Biodiversidade); Decreto nº 5.051/ 2004 (Promulgação da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho); Decreto 5.758/ 2006 (Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – PNAP); Lei nº 11.460/ 2007 (vedação de organismos geneticamente modificados nas Terras Indígenas); Lei nº 12.512/ 2011 (Programa de Apoio à Conservação Ambiental e Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais); Lei nº 12.651/ 2012 (Código Florestal); Decreto nº 7.747/ 2012 (Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI); Resolução Conama nº 237/ 1997 (regulamenta processo de licenciamento ambiental); Lei nº 11.326/ 2006 (agricultura familiar); Decreto nº 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais); Lei nº 12.188/ 2010 (Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural); Decreto nº 7.272/2010 (Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional); Decretos nº 7.775/ 2012 e nº 8.293/ 2014 (Programa de Aquisição de Alimentos); Decreto nº 7.794/ 2012 (Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica); Portaria Interministerial MJ/ MMA nº 1.701/ 2012 (Comitê Gestor da PNGATI); Portaria Interministerial MDA/ MJ nº2/ 2014 (Selo Indígenas do Brasil). Portaria Interministerial MMA/ MJ/ MinC/ MS nº 060/ 2015 (regulamenta processo de licenciamento ambiental federal); Instrução Normativa Funai nº 02/ 2015 (procedimentos da Funai nos processos de licenciamento ambiental); Decreto nº 2.519/1998 (promulgação da Convenção sobre Diversidade Biológica no Brasil); Lei nº 13.123/2015 (acesso ao patrimônio genético, conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios); Decreto nº 2.652/1998 (promulgação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima)



Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
215Q - Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 423 - Assistência aos Povos Indígenas
UO: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI	Unidade Responsável: Fundação Nacional do Índio	

Produto: Estratégia implementada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas de recente contato por meio da implantação de iniciativas que considerem sua situação de extrema vulnerabilidade física e cultural. Execução e implementação dos Programas de Recente Contato, operacionalizando as atividades indigenista junto as comunidades, na execução das ações previstas pelos Programas de Recente Contato e no acompanhamento e monitoramento da execução de políticas desenvolvidas por outras instituições. Execução de ações voltadas a gestão e monitoramento territorial; promoção ao etno-desenvolvimento; realização de intercâmbios entre povos indígenas de recente contato e documentação dos aspectos da cultura material e linguística e ações voltadas a processos educativos, sob a perspectiva de fortalecimento da sua autonomia e dos aspectos culturais, bem como de caráter político-pedagógico; elaboração e publicação de estudos e diagnósticos junto aos povos indígenas de recente contato, conferindo visibilidade às suas dinâmicas próprias junto a órgãos públicos elaboradores e/ou executores de políticas que afetem esses grupos; capacitação de servidores para a implementação e o acompanhamento de uma política não assistencialista; realização de campanhas de informação e conscientização voltadas à sociedade nacional, operadores do Direito e legisladores, acerca da diversidade e dos direitos dos povos indígenas. Publicação de estudos e diagnósticos; realização de intercâmbios; realização de campanhas de informação e conscientização. Articulação com demais órgãos públicos para garantir o respeito e a especificidade da política pública voltada aos povos indígenas de recente contato.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por meio de publicação de estudos e diagnósticos; realização de intercâmbios; realização de campanhas de informação e conscientização; aquisição, locação e manutenção de veículos terrestres ou fluviais e de aeronaves; fontes de energia solar ou a motores de combustão; equipamentos de orientação; materiais de manobra e patrulhamento; equipamentos de informática, equipamentos/acessórios para registro audiovisual; equipamentos de comunicação, despesas de locomoção; contratação de consultoria e de auxiliares de campo e intérprete; serviços de pessoa física para piloto fluvial, mecânico, vigilante, cozinheiro, limpeza e conservação; aquisição de materiais de camping, de caça/pesca para sobrevivência; de primeiros socorros e medicamentos; materiais cartográficos e ferramentas de marcenaria e carpintaria; materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos de segurança e proteção como capas de chuva; materiais para construção de imóveis de alvenaria e madeira; gêneros alimentícios, combustíveis e lubrificantes, material de expediente, móveis e utensílios, peças de reposição e acessórios, materiais de limpeza/higiene e materiais de construção aquisição de equipamentos e materiais agrícolas; pagamento de diárias, passagens aéreas e terrestres em viagens de técnicos, colaboradores, servidores e indígenas; contratação de consultores especializados; pagamento de auxílio financeiro aos indígenas indicados para atuarem em atividades previstas nos planos de trabalho de promoção ao desenvolvimento e sustentabilidade executados pelas Frentes de Proteção Etnoambiental; pagamento de custas judiciais relacionadas à proteção de direitos de povos indígenas de recente contato; aquisição de equipamentos técnicos, de proteção individual, de informática e de softwares; e contratação de serviços terceirizados e compra de materiais para a estruturação das Frentes de Proteção Etnoambiental.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

- Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato: Art. 231 da Constituição Federal, Lei n.º 6.001/73, Portarias 1900/87, 1901/87 e 1047/88 da FUNAI, Decreto n.º 7778/2012, Lei 8080/1990, Lei 9836/99, Portaria n.º 320/PRES-Funai/2013, Lei nº 8.069/ 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 8.080/ 1990 (Sistema Único de Saúde); Lei nº 8.213/ 1991 e suas alterações (Previdência Social); Decreto nº 26/ 1991 (Educação Indígena); Lei nº 8.742/ 1993 (Organica da Assistência Social); Lei nº 9.836/ 1999 (Subsistema de Atenção à Saúde Indígena); Resolução CNE nº 03/ 1999 (funcionamento das escolas indígenas); Decreto nº 4.412/ 2002 e suas alterações (atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal em Terras Indígenas); Decreto nº 5.051/ 2004 (Promulgação da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho); Decreto nº 6.289/ 2007 (Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica); Decreto nº 7.037/ 2009 (Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3); Lei nº 12.687/ 2012 (torna gratuita a emissão de carteira de identidade no caso que menciona); Decreto nº 7.778/ 2012 (Estatuto da Fundação Nacional do Índio); Portaria Funai nº 1.733/ 2012 (Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio); Resolução CNJ nº 03/ 2012 (garante inclusão de nome indígena no Registro Civil de Nascimento). Resolução Conjunta nº 03 CNJ-CNMP/ 2012 (assento de nascimento de indígena no Registro Civil das Pessoas Naturais).

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2384 - Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 423 - Assistência aos Povos Indígenas



UO: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Unidade Responsável: Fundação Nacional do Índio

Produto: Indígena beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Desenvolvimento e consolidação do acesso indígena qualificado às políticas públicas de promoção e proteção dos direitos sociais e culturais e do direito à cidadania, asseguradas especificidades socioculturais, geográficas, geracionais e de gênero. Acompanhamento, monitoramento e participação, por meio de articulações e parcerias interinstitucionais, tanto da formulação e execução de políticas especificamente voltadas a povos indígenas, a exemplo da saúde, da educação escolar e do plano setorial das culturas, quanto do direcionamento a esses povos de políticas de caráter universalizante, em especial as de segurança alimentar, habitação, energia, previdência social e assistência social. Apoio à informação, à formação e à mobilização indígena com vistas ao acesso à documentação básica, ao exercício da cidadania e à discussão, avaliação e controle social de políticas públicas. Apoio a iniciativas de fortalecimento dos processos educativos próprios dos povos indígenas. Apoio a projetos de infraestrutura comunitária. Capacitação de servidores no que se refere ao trabalho com as temáticas dos direitos sociais, culturais e do direito à cidadania.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

As unidades descentralizadas da FUNAI submetem planos de trabalho, projetos e solicitações de descentralização à sede do órgão em Brasília. A execução cabe às unidades descentralizadas com acompanhamento da sede, mediante relatórios físico-financeiros, viagens de monitoramento e oitiva dos indígenas, bem como pela atuação do controle social. Instrumentos de cooperação técnica e financeira com órgãos governamentais e não governamentais favorecem a execução de atividades.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0017 - No Estado do Tocantins

0042 - No Estado de Santa Catarina

0051 - No Estado de Mato Grosso

0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

0404 - No Município de Oiapoque - AP

Base Legal da Ação

Constituição Federal/ 1988, arts. 4º, 5º, 6º, 203, incisos I e II, 204, inciso II, 210, § 2º, 215, § 1º, 216, § 1º, 231 e 232; Lei nº 5.371 (autorização para instituição da Funai); Decreto-lei nº 401/1968 (altera dispositivos da legislação do Imposto de Renda); Decreto-lei n.º 926/1969 (Carteira de Trabalho e Previdência Social, alteração de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Estatuto do Trabalhador Rural); Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio); Leis nº 6.015/ 1973 e nº 9.534/ 1997 (registros públicos); Lei nº 8.069/ 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 8.080/ 1990 (Sistema Único de Saúde); Lei nº 8.213/ 1991 e suas alterações (Previdência Social); Decreto nº 26/ 1991 (Educação Indígena); Lei nº 8.742/ 1993 (Orgânica da Assistência Social); Lei nº 9.394/ 1996 (Diretrizes e Bases da Educação); Lei nº 9.424/ 1996 (Fundef); Lei nº 9.836/ 1999 (Subsistema de Atenção à Saúde Indígena); Resolução CNE nº 03/ 1999 (funcionamento das escolas indígenas); Decreto nº 4.412/ 2002 e suas alterações (atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal em Terras Indígenas); Decreto nº 4.873/ 2003 (Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica – “Luz Para Todos”); Lei nº 10.836/ 2004 (Programa Bolsa Família); Decreto nº 5.051/ 2004 (Promulgação da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho); Decreto nº 6.094/ 2007 (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação); Decreto nº 6.289/ 2007 (Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica); Portaria Funai nº 744/ 2007 (auxílio financeiro para estudantes indígenas); Lei nº 11.977/ 2009 e suas alterações (Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV); Decreto nº 6.861/ 2009 (Territórios Etnoeducacionais); Decreto nº 7.037/ 2009 (Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3); Portaria Funai nº 849/ 2009 (apoio financeiro para os estudantes indígenas); Lei nº 12.212/ 2010 (Tarifa Social de Energia Elétrica); Instrução Normativa INSS nº 45/ 2010 (administração de informações dos segurados, direitos dos beneficiários da Previdência Social e processo administrativo previdenciário); Lei nº 12.513/ 2011 (Pronatec); Decreto nº 7.583/ 2011 (regulamenta a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica); Decreto nº 7.589/ 2011 (rede e-Tec, de educação à distância); Lei nº 12.687/ 2012 (torna gratuita a emissão de carteira de identidade no caso que menciona); Lei nº 12.711/ 2012 (ingresso de indígenas nas universidades federais e instituições federais de ensino técnico de ensino médio); Decreto nº 7.778/ 2012 (Estatuto da Fundação Nacional do Índio); Portaria Funai nº 1.733/ 2012 (Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio); Resolução CNJ nº 03/ 2012 (garante inclusão de nome indígena no Registro Civil de Nascimento). Resolução CNE/ CEB nº 05, de junho de 2012 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica); Resolução Conjunta nº 03 CNJ-CNMP/ 2012 (assento de nascimento de indígena no Registro Civil das Pessoas Naturais); Portaria MEC nº 389/ 2013 (Programa Nacional de Bolsa Permanência para estudantes de graduação ingressantes em universidades e institutos federais); Lei nº 13.005/ 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE); Resolução CNE/ CEB nº 01/ 2015 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio).

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7684 - Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos



Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Unidade Responsável: Secretaria Especial de Saúde Indígena

Produto: Aldeia beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

A ação objetiva dotar as aldeias de condições adequadas de saneamento básico, contribuir para redução da morbimortalidade por doenças de veiculação hídrica, contribuir para o controle de doenças parasitárias transmissíveis por dejetos e contribuir para o controle de agravos ocasionados pela falta de condições de saneamento básico em áreas indígenas. Assim, são realizadas as seguintes atividades:

- instalação de sistemas simplificados de abastecimento de água com captação, adução, tratamento e distribuição de água, bem como sistemas de reservatórios e de chafariz;
- implantação de esgotamento sanitário;
- melhorias sanitárias nas aldeias (construção de banheiros, privadas, fossas sépticas, pias de cozinha, lavatórios, tanques, filtros, reservatórios de água e similares de resíduos sólidos).

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Os Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEIs licitarão empresas para execução das obras. Excepcionalmente, poderá utilizar seus próprios técnicos para execução das obras.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, Título VIII Capítulo VIII - Art. 193 -231; Port 254/2002; Portaria nº 755/2012; Lei Complementar 141/2012; Lei 8080/90; Resolução nº 453/2012; Lei nº 9.836, de 23/9/1999 Decreto nº 3.156/99; Decreto nº 8.065/2013; MP 1.911-8, Dec. 7.336 de 19/10/10; Dec. nº 7.797 de 30.08.2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8635 - Preservação Cultural dos Povos Indígenas		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 13 - Cultura	Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
UO: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI	Unidade Responsável: Fundação Nacional do Índio	

Produto: Projeto cultural implantado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Implementação de pesquisas e projetos de documentação voltados para preservar o conhecimento dos povos indígenas, notadamente línguas e culturas ameaçadas de desaparecimento, e habilitar pesquisadores indígenas em técnicas para o seu registro.

Documentação, cadastramento, salvaguarda e difusão do conhecimento pertencente aos povos indígenas, especialmente aquele em situação de risco de desaparecimento ou sob a guarda do Museu do Índio, visando torná-lo acessível à sociedade brasileira em geral e, em particular, às sociedades indígenas.

Promoção e realização de atividades que contribuam para a valorização do patrimônio cultural dos povos indígenas, à preservação e divulgação das expressões culturais por meio de projetos elaborados em conjunto com as comunidades indígenas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

DDocumentação e difusão das informações preservadas no acervo do Museu do Índio e de suas unidades descentralizadas por meio de base de dados, mostras e exposições etnográficas, criação de sítios na internet, produção de mídia digital e publicações. Realização de oficinas, seminários, cursos, treinamentos, etc. para capacitação dos povos indígenas em tecnologias específicas relacionadas aos diferentes tipos de acervo. Atividades objetivando a veiculação, local ou remota, via web, de informações qualificadas sobre a pluralidade das culturas indígenas no país, incluindo ações específicas para diferentes segmentos de público visitante.

Desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre os povos indígenas, execução e ampliação do Programa de Documentação de Línguas e Culturas Indígenas, possibilitando-lhes o acesso a mecanismos e conhecimentos técnicos para as suas próprias iniciativas de identificação e documentação linguística e cultural, com a adoção de procedimentos já desenvolvidos pelo Museu do Índio para esse fim. Realização de viagens para proceder a contatos e levantamentos necessários aos trabalhos programados. Celebração de convênios e acordos de cooperação com instituições técnico-científicas.

Execução e fomento às atividades que incentivem a manutenção, revitalização e transmissão de práticas culturais constituídas por elementos, linguagens e significados presentes no cotidiano, no modo de ser e de interagir dos povos indígenas e que compõem o universo da cultura



material e imaterial destes. Realização e apoio a eventos que promovam a diversidade cultural indígena. Fomento e apoio para instalação, funcionamento de espaços culturais, além da divulgação e comercialização de artefatos da cultura material de forma sustentável.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei nº 6001, de 1973; Lei nº 8159, de 08 de janeiro de 1996; Lei nº 5.513, de 20 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 88.173, de 02 de julho de 1981; Lei n. 6.513/77; Decreto 4.645, de 25/03/2003; Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937; Decreto nº 564, da 8 de junho de 1992; Portaria nº 693, de 19 de julho de 2000; Norma da Organização para o Museu do Índio, de 24 de outubro de 1988; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e Lei 6.001/1973.